

## Documento de informação sobre o produto de seguros

**Companhia:** Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. **Produto:** Proteção Jovem

Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de Supervisão de Seguros e de Fundos de Pensões, sob o n.º 1023.  
**Estado Membro da U.E.:** Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

### Qual é o tipo de seguro?

É um seguro individual que garante o pagamento de prestações compensatórias ou indemnizatórias consequentes dos acidentes sofridos pela pessoa segura. Este seguro é válido 24 horas por dia, 365 dias por ano, e aplica-se a sinistros ocorridos em qualquer parte do mundo para o risco extraprofissional.



### Que riscos são segurados?

#### Coberturas base

- ✓ **Invalidez permanente** da pessoa segura em consequência de acidente garantindo o pagamento de uma indemnização;
- ✓ **Despesas de tratamento e repatriamento** relativas a lesões contraídas em virtude de acidente coberto pela apólice, garantindo o reembolso das despesas médicas e de repatriamento de acordo com os limites da apólice;
- ✓ **Morte ou Invalidez de representantes** que garante o pagamento de indemnização em caso de morte ou de invalidez dos representantes legais em consequência de acidente, de acordo com os limites da apólice;
- ✓ **Despesas de funeral** que garante o reembolso das despesas de funeral em consequência de acidente;
- ✓ **Responsabilidade civil jovem** que garante o pagamento de uma indemnização em caso de danos patrimoniais e não patrimoniais decorrentes de lesões corporais ou materiais causados a terceiros, no âmbito da sua vida privada;
- ✓ **Assistência às pessoas - Jovem** em caso de acidente ou doença garantidos assegura serviços de assistência de acordo com os limites da apólice;
- ✓ **Linha Médis jovem** que disponibiliza o atendimento telefónico especializado por enfermeiros que prestam um serviço permanente de informação, aconselhamento e encaminhamento de cuidados de saúde.

#### Principais riscos seguros nas coberturas opcionais

- **Subsídio de assistência** por um período máximo de 60 dias. Garante o pagamento à pessoa segura de um subsídio diário, em caso de acidente, a partir do 5º dia após alta hospitalar, em caso de necessidade de acompanhamento, justificada por declaração médica;
- **Subsídio internamento hospitalar** por um período máximo de 360 dias. Garante o pagamento de um subsídio diário, em caso de acidente, que resulte em internamento hospitalar superior a quatro dias consecutivos, de acordo com os limites da apólice;
- **Desportos radicais amadores**, pagamento dos capitais seguros ou do reembolso de despesas conforme o definido para as coberturas base, na sequência de acidente ocorrido em atividades desportivas amadoras não federadas praticadas pela pessoa segura, com exceção das provas desportivas integradas em campeonatos e respetivos treinos;



### Que riscos não são segurados?

#### Entre outras exclusões, previstas nas Condições Gerais e nas Condições Especiais aplicáveis, estão excluídos/as:

- x Lesões ou consequências resultantes de crimes ou outros atos intencionais da pessoa segura;
- x Pagamento de multas, coimas ou outras penalidades, por infrações de natureza criminal ou contraordenacional;
- x Tratamentos do foro psiquiátrico;
- x Ações praticadas pela pessoa segura sobre si própria ou pelos beneficiários sobre a pessoa segura;
- x Utilização de veículos motorizados de duas ou três rodas e moto quatro, exceto para motociclo com cilindrada superior a 250cc para a prática de desportos radicais amadores (quando cobertura opcional contratada);
- x Situações ocorridas ou manifestadas antes do início do contrato;
- x Hérnias, acidentes vasculares cerebrais (AVCs), varizes e lombagos são uma exclusão absoluta;
- x Acidentes imputáveis à pessoa segura e ocorridos sob a influência de substâncias psicotrópicas, estupefacientes e quaisquer drogas ou produtos tóxicos sem prescrição médica ou que apresente uma taxa de alcoolemia no sangue igual ou superior a 0,5g/l;
- x Suicídio;
- x Acidentes ocorridos por prática profissional e federada de desportos ou provas desportivas, mesmo que amadoras, integradas em campeonatos e respetivos treinos.



### Há alguma restrição da cobertura?

- ! A subscrição só pode ser feita por pessoas com idades inferiores a 18 anos de idade;
- ! A partir da data em que pessoa segura atinge 18 anos de idade, o presente contrato passa automaticamente a garantir as coberturas constantes no anexo III no final das Condições Especiais, em Condição Especial - Proteção Jovem - Manutenção do contrato após os 18 anos de idade da pessoa segura;



### Que riscos são segurados? (continuação)

> **Pack bicicletas**, em caso de sinistro ocorrido com a bicicleta e/ou com a pessoa segura, é disponibilizado um conjunto de 10 serviços, disponíveis 24 horas por dia, de acordo com os limites da apólice.

O montante seguro para cada cobertura é convencionado pelas partes e encontra-se descrito nas condições contratuais.



### Há alguma restrição da cobertura? (continuação)

! Deixam de existir as coberturas de responsabilidade civil e morte ou invalidez de representantes;

! Em algumas coberturas, em caso de acidente, poderá ser da sua responsabilidade o pagamento de um determinado valor previsto nas condições contratuais, identificado como franquia.



### Onde estou coberto?

- ✓ Os riscos estão cobertos em qualquer parte do mundo, 24 horas por dia, para o risco profissional e extraprofissional;
- ✓ A cobertura do pack bicicletas está limitada a Portugal.



### Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça, e razoavelmente deva ter por significativas, para a apreciação do risco pelo segurador;
- Pagar o valor do prémio atempadamente;
- Durante o contrato, informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que teve conhecimento;
- Em caso de sinistro informar o segurador por escrito, no prazo de 8 dias.



### Quando e como devo pagar?

Salvo convenção em contrário, está obrigado ao pagamento do prémio inicial, ou da primeira fração deste, na data de celebração do contrato. As frações seguintes, as anuidades subsequentes e as sucessivas frações devem ser pagas nas datas estabelecidas no contrato.

O pagamento pode ser feito por débito direto ou por transferência bancária. Pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



### Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato tem início na data prevista nas condições contratuais. Os contratos celebrados por período determinado terminam às 24 horas do último dia. Os contratos com um período inicial de 1 ano renovam-se por períodos iguais.

A deslocação para o estrangeiro por período superior a 90 dias é considerada, no âmbito deste contrato, alteração de residência, cessando todas as garantias do mesmo.



### Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por correio registado ou por outro meio do qual fique registo escrito e duradouro. O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa. O tomador do seguro, sendo pessoa singular, pode resolver o contrato com duração igual ou superior a seis meses, sem invocar justa causa, comunicando essa intenção ao segurador nos 30 dias imediatos à data de receção da apólice.